



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Manaus, segunda-feira, 04 de maio de 2015

Nº 710

59ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO Nº 001.2015.59.1.1.966030.2015.2970

Notícias de Fato nº 286/2015, nº 683/2015 e nº 1097/2015 – 59ª PRODEDIC

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 18, § 3º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, vem **INTIMAR** as partes interessadas nas Notícias de Fato em epígrafe, para se manifestarem, caso assim desejarem, acerca da decisão de indeferimento de itens coincidentes nas referidas notícias, pelos motivos expostos no Despacho de Indeferimento que se encontra apensado aos autos.

Em resumo, trata-se de fatos noticiosos, que versam sobre várias circunstâncias ocorridas na Fundação Dr. Thomas, e que possuem repercussões diferenciadas no âmbito das atribuições nas Promotorias Especializadas. Em relação aos itens que se referem à estrutura da instituição, **INDEFIRO** o pedido de instauração de IC, com supedâneo no art. 23, inciso II da Resolução nº 006/2015-CSMP, tendo vista que já foram objeto de Ação Civil Pública proposta por esta Promotoria de Justiça em 09.02.15 (Processo nº060.4029-34.2015.0.04.0001) tramitando junto à 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal. Em relação à questão remuneratória, conforme se verifica nos relatos das três Notícias de Fato, **INDEFIRO** o pedido de instauração de IC em relação aos fatos referentes à questão remuneratória, com supedâneo no art. 23, inciso II da Resolução nº 006/2015-CSMP, tendo em vista que já foram tomadas as medidas judiciais e administrativas cabíveis.

Diante do exposto, concede-se a oportunidade de qualquer interessado apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, a ser apresentado ao Conselho Superior do Ministério Público no prazo de 10 dias, com base no art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP. A partir da publicação deste aviso, considera-se cientificada tanto a parte requerente quanto a requerida.

Manaus, 28 de abril de 2015

DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA
Promotora de Justiça

61ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Portaria nº. 025.2015.61.1.1.966123.2015.16710

O Dr. **JOÃO GASPAR RODRIGUES**, Promotor de Justiça titular da 61a. PROCEAP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art.89, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público – Lei Complementar nº011/1993, cujo dispositivo determina ser uma das atribuições da PROCEAP a fiscalização de Delegacias de Polícia, cadeias públicas e estabelecimentos prisionais da Polícia Militar, onde terá livre acesso às instalações e às celas, para verificação da ilegalidade das prisões;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 20/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 20/2007–CNMP, compete aos órgãos do Ministério Público realizar visitas ordinárias periódicas e, quando, necessárias, visitas extraordinárias, em repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica e aquartelamentos militares existentes em sua área de atribuição;

CONSIDERANDO a existência de cronograma estabelecido por esta Promotoria com vistas à realização das inspeções nas repartições policiais civis e militares.

RESOLVE:

INSTAURAR o competente Procedimento Administrativo de inspeção no 11º DIP que servirá de subsídio para a adoção das providências pertinentes, adotando, inicialmente, as seguintes medidas:

- 1 – Expeça-se ofício ao Delegado Titular do 11º DIP comunicando a data da inspeção e solicitando a disponibilidade dos documentos necessários;
- 2 – Junte-se cópia do relatório do ano transacto de inspeção feita na referida unidade;
- 3 – Expeça-se memorando ao setor competente agendando data para transporte da equipe inspecionadora;

4 – Ao agente de apoio para proceder ao tombamento e os registros necessários, bem como a operacionalização das medidas determinadas.

Publique-se, mediante extrato, a presente portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público. Cumpra-se.

Manaus, 30 de abril de 2015

JOÃO GASPAS RODRIGUES

Promotor de Justiça

Portaria nº. 026.2015.61.1.1.966130.2015.16715

O Dr. **JOÃO GASPAS RODRIGUES**, Promotor de Justiça titular da 61a. PROCEAP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art.89, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público – Lei Complementar nº011/1993, cujo dispositivo determina ser uma das atribuições da PROCEAP a fiscalização de Delegacias de Polícia, cadeias públicas e estabelecimentos prisionais da Polícia Militar, onde terá livre acesso às instalações e às celas, para verificação da ilegalidade das prisões;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 20/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 20/2007–CNMP, compete aos órgãos do Ministério Público realizar visitar ordinárias periódicas e, quando, necessárias, visitas extraordinárias, em repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica e aquartelamentos militares existentes em sua área de atribuição;

CONSIDERANDO a existência de cronograma estabelecido por esta Promotoria com vistas à realização das inspeções nas repartições policiais civis e militares.

RESOLVE:

INSTAURAR o competente Procedimento Administrativo de inspeção no 13º DIP que servirá de subsídio para a adoção das providências pertinentes, adotando, inicialmente, as seguintes medidas:

- 1 – Expeça-se ofício ao Delegado Titular do 13º DIP comunicando a data da inspeção e solicitando a disponibilidade dos documentos necessários;
- 2 – Junte-se cópia do relatório do ano transacto de inspeção feita na referida unidade;
- 3 – Expeça-se memorando ao setor competente agendando data para transporte da equipe inspecionadora;

4 – Ao agente de apoio para proceder ao tombamento e os registros necessários, bem como a operacionalização das medidas determinadas.

Publique-se, mediante extrato, a presente portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público. Cumpra-se.

Manaus, 30 de abril de 2015

JOÃO GASPAS RODRIGUES

Promotor de Justiça

Portaria nº. 027.2015.61.1.1.966134.2015.16717

O Dr. **JOÃO GASPAS RODRIGUES**, Promotor de Justiça titular da 61a. PROCEAP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art.89, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público – Lei Complementar nº011/1993, cujo dispositivo determina ser uma das atribuições da PROCEAP a fiscalização de Delegacias de Polícia, cadeias públicas e estabelecimentos prisionais da Polícia Militar, onde terá livre acesso às instalações e às celas, para verificação da ilegalidade das prisões;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 20/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 20/2007–CNMP, compete aos órgãos do Ministério Público realizar visitar ordinárias periódicas e, quando, necessárias, visitas extraordinárias, em repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica e aquartelamentos militares existentes em sua área de atribuição;

CONSIDERANDO a existência de cronograma estabelecido por esta Promotoria com vistas à realização das inspeções nas repartições policiais civis e militares.

RESOLVE:

INSTAURAR o competente Procedimento Administrativo de inspeção no 15º DIP que servirá de subsídio para a adoção das providências pertinentes, adotando, inicialmente, as seguintes medidas:

- 1 – Expeça-se ofício ao Delegado Titular do 15º DIP comunicando a data da inspeção e solicitando a disponibilidade dos documentos necessários;
- 2 – Junte-se cópia do relatório do ano transacto de inspeção feita na referida unidade;
- 3 – Expeça-se memorando ao setor competente agendando data para transporte da equipe inspecionadora;
- 4 – Ao agente de apoio para proceder ao tombamento e os registros necessários, bem como a operacionalização

das medidas determinadas.

Publique-se, mediante extrato, a presente portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público. Cumpra-se.

Manaus, 30 de abril de 2015

JOÃO GASPAR RODRIGUES
Promotor de Justiça

Portaria nº. 028.2015.61.1.1.966137.2015.16719

O Dr. **JOÃO GASPAR RODRIGUES**, Promotor de Justiça titular da 61a. PROCEAP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art.89, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público – Lei Complementar nº011/1993, cujo dispositivo determina ser uma das atribuições da PROCEAP a fiscalização de Delegacias de Polícia, cadeias públicas e estabelecimentos prisionais da Polícia Militar, onde terá livre acesso às instalações e às celas, para verificação da ilegalidade das prisões;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 20/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 20/2007–CNMP, compete aos órgãos do Ministério Público realizar visitar ordinárias periódicas e, quando, necessárias, visitas extraordinárias, em repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica e aquartelamentos militares existentes em sua área de atribuição;

CONSIDERANDO a existência de cronograma estabelecido por esta Promotoria com vistas à realização das inspeções nas repartições policiais civis e militares.

RESOLVE:

INSTAURAR o competente Procedimento Administrativo de inspeção no 17º DIP que servirá de subsídio para a adoção das providências pertinentes, adotando, inicialmente, as seguintes medidas:

- 1 – Expeça-se ofício ao Delegado Titular do 17º DIP comunicando a data da inspeção e solicitando a disponibilidade dos documentos necessários;
- 2 – Junte-se cópia do relatório do ano transacto de inspeção feita na referida unidade;
- 3 – Expeça-se memorando ao setor competente agendando data para transporte da equipe inspecionadora;
- 4 – Ao agente de apoio para proceder ao tombamento e os registros necessários, bem como a operacionalização

das medidas determinadas.

Publique-se, mediante extrato, a presente portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público. Cumpra-se.

Manaus, 30 de abril de 2015

JOÃO GASPAR RODRIGUES
Promotor de Justiça

Portaria nº. 029.2015.61.1.1.966138.2015.16720

O Dr. **JOÃO GASPAR RODRIGUES**, Promotor de Justiça titular da 61a. PROCEAP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art.89, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público – Lei Complementar nº011/1993, cujo dispositivo determina ser uma das atribuições da PROCEAP a fiscalização de Delegacias de Polícia, cadeias públicas e estabelecimentos prisionais da Polícia Militar, onde terá livre acesso às instalações e às celas, para verificação da ilegalidade das prisões;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 20/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 20/2007–CNMP, compete aos órgãos do Ministério Público realizar visitar ordinárias periódicas e, quando, necessárias, visitas extraordinárias, em repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica e aquartelamentos militares existentes em sua área de atribuição;

CONSIDERANDO a existência de cronograma estabelecido por esta Promotoria com vistas à realização das inspeções nas repartições policiais civis e militares.

RESOLVE:

INSTAURAR o competente Procedimento Administrativo de inspeção no 19º DIP que servirá de subsídio para a adoção das providências pertinentes, adotando, inicialmente, as seguintes medidas:

- 1 – Expeça-se ofício ao Delegado Titular do 19º DIP comunicando a data da inspeção e solicitando a disponibilidade dos documentos necessários;
- 2 – Junte-se cópia do relatório do ano transacto de inspeção feita na referida unidade;
- 3 – Expeça-se memorando ao setor competente agendando data para transporte da equipe inspecionadora;
- 4 – Ao agente de apoio para proceder ao tombamento e

os registros necessários, bem como a operacionalização das medidas determinadas.

Publique-se, mediante extrato, a presente portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público. Cumpra-se.

Manaus, 30 de abril de 2015

JOÃO GASPAR RODRIGUES
Promotor de Justiça

Portaria nº. 030.2015.61.1.1.966145.2015.16724

O Dr. **JOÃO GASPAR RODRIGUES**, Promotor de Justiça titular da 61a. PROCEAP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art.89, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público – Lei Complementar nº011/1993, cujo dispositivo determina ser uma das atribuições da PROCEAP a fiscalização de Delegacias de Polícia, cadeias públicas e estabelecimentos prisionais da Polícia Militar, onde terá livre acesso às instalações e às celas, para verificação da ilegalidade das prisões;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 20/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 20/2007–CNMP, compete aos órgãos do Ministério Público realizar visitar ordinárias periódicas e, quando, necessárias, visitas extraordinárias, em repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica e aquartelamentos militares existentes em sua área de atribuição;

CONSIDERANDO a existência de cronograma estabelecido por esta Promotoria com vistas à realização das inspeções nas repartições policiais civis e militares.

RESOLVE:

INSTAURAR o competente Procedimento Administrativo de inspeção na 11ª CICOM que servirá de subsídio para a adoção das providências pertinentes, adotando, inicialmente, as seguintes medidas:

- 1 – Expeça-se ofício ao Comandante da 11ª CICOM comunicando a data da inspeção e solicitando a disponibilidade dos documentos necessários, assim como das fichas funcionais, tipo A, com fotos nítidas e recentes, de todo o efetivo, em mídia digital;
- 2 – Junte-se cópia do relatório do ano transacto de inspeção feita na referida unidade;
- 3 – Expeça-se memorando ao setor competente agen-

dando data para transporte da equipe inspecionadora;

4 – Ao agente de apoio para proceder ao tombamento e os registros necessários, bem como a operacionalização das medidas determinadas.

Publique-se, mediante extrato, a presente portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público. Cumpra-se.

Manaus, 30 de abril de 2015

JOÃO GASPAR RODRIGUES
Promotor de Justiça

Portaria nº. 031.2015.61.1.1.966148.2015.16726

O Dr. **JOÃO GASPAR RODRIGUES**, Promotor de Justiça titular da 61a. PROCEAP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art.89, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público – Lei Complementar nº011/1993, cujo dispositivo determina ser uma das atribuições da PROCEAP a fiscalização de Delegacias de Polícia, cadeias públicas e estabelecimentos prisionais da Polícia Militar, onde terá livre acesso às instalações e às celas, para verificação da ilegalidade das prisões;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 20/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 20/2007–CNMP, compete aos órgãos do Ministério Público realizar visitar ordinárias periódicas e, quando, necessárias, visitas extraordinárias, em repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica e aquartelamentos militares existentes em sua área de atribuição;

CONSIDERANDO a existência de cronograma estabelecido por esta Promotoria com vistas à realização das inspeções nas repartições policiais civis e militares.

RESOLVE:

INSTAURAR o competente Procedimento Administrativo de inspeção na 13ª CICOM que servirá de subsídio para a adoção das providências pertinentes, adotando, inicialmente, as seguintes medidas:

- 1 – Expeça-se ofício ao Comandante da 13ª CICOM comunicando a data da inspeção e solicitando a disponibilidade dos documentos necessários, assim como das fichas funcionais, tipo A, com fotos nítidas e recentes, de todo o efetivo, em mídia digital;
- 2 – Junte-se cópia do relatório do ano transacto de inspeção feita na referida unidade;

3 – Expeça-se memorando ao setor competente agendando data para transporte da equipe inspecionadora;

4 – Ao agente de apoio para proceder ao tombamento e os registros necessários, bem como a operacionalização das medidas determinadas.

Publique-se, mediante extrato, a presente portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público. Cumpra-se.

Manaus, 30 de abril de 2015

JOÃO GASPAR RODRIGUES
Promotor de Justiça

Portaria nº. 032.2015.61.1.1.966303.2015.16787

O Dr. **JOÃO GASPAR RODRIGUES**, Promotor de Justiça titular da 61a. PROCEAP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art.89, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público – Lei Complementar nº011/1993, cujo dispositivo determina ser uma das atribuições da PROCEAP a fiscalização de Delegacias de Polícia, cadeias públicas e estabelecimentos prisionais da Polícia Militar, onde terá livre acesso às instalações e às celas, para verificação da ilegalidade das prisões;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 20/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 20/2007–CNMP, compete aos órgãos do Ministério Público realizar visitar ordinárias periódicas e, quando, necessárias, visitas extraordinárias, em repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica e aquartelamentos militares existentes em sua área de atribuição;

CONSIDERANDO a existência de cronograma estabelecido por esta Promotoria com vistas à realização das inspeções nas repartições policiais civis e militares.

RESOLVE:

INSTAURAR o competente Procedimento Administrativo de inspeção na 13ª CICOM que servirá de subsídio para a adoção das providências pertinentes, adotando, inicialmente, as seguintes medidas:

1 – Expeça-se ofício ao Comandante da 13ª CICOM comunicando a data da inspeção e solicitando a disponibilidade dos documentos necessários, assim como das fichas funcionais, tipo A, com fotos nítidas e recentes, de

todo o efetivo, em mídia digital;

2 – Junte-se cópia do relatório do ano transacto de inspeção feita na referida unidade;

3 – Expeça-se memorando ao setor competente agendando data para transporte da equipe inspecionadora;

4 – Ao agente de apoio para proceder ao tombamento e os registros necessários, bem como a operacionalização das medidas determinadas.

Publique-se, mediante extrato, a presente portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público. Cumpra-se.

Manaus, 30 de abril de 2015

JOÃO GASPAR RODRIGUES
Promotor de Justiça

Portaria nº. 033.2015.61.1.1.966305.2015.16789

O Dr. **JOÃO GASPAR RODRIGUES**, Promotor de Justiça titular da 61a. PROCEAP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art.89, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público – Lei Complementar nº011/1993, cujo dispositivo determina ser uma das atribuições da PROCEAP a fiscalização de Delegacias de Polícia, cadeias públicas e estabelecimentos prisionais da Polícia Militar, onde terá livre acesso às instalações e às celas, para verificação da ilegalidade das prisões;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 20/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 20/2007–CNMP, compete aos órgãos do Ministério Público realizar visitar ordinárias periódicas e, quando, necessárias, visitas extraordinárias, em repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica e aquartelamentos militares existentes em sua área de atribuição;

CONSIDERANDO a existência de cronograma estabelecido por esta Promotoria com vistas à realização das inspeções nas repartições policiais civis e militares.

RESOLVE:

INSTAURAR o competente Procedimento Administrativo de inspeção na 17ª CICOM que servirá de subsídio para a adoção das providências pertinentes, adotando, inicialmente, as seguintes medidas:

1 – Expeça-se ofício ao Comandante da 17ª CICOM comunicando a data da inspeção e solicitando a disponibilidade dos documentos necessários, assim como das fichas funcionais, tipo A, com fotos nítidas e recentes, de todo o efetivo, em mídia digital;

2 – Junte-se cópia do relatório do ano transacto de inspeção feita na referida unidade;

3 – Expeça-se memorando ao setor competente agendando data para transporte da equipe inspecionadora;

4 – Ao agente de apoio para proceder ao tombamento e os registros necessários, bem como a operacionalização das medidas determinadas.

Publique-se, mediante extrato, a presente portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público. Cumpra-se.

Manaus, 30 de abril de 2015

JOÃO GASPAS RODRIGUES
Promotor de Justiça

Portaria nº. 034.2015.61.1.1.966307.2015.16791

O Dr. **JOÃO GASPAS RODRIGUES**, Promotor de Justiça titular da 61a. PROCEAP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art.89, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público – Lei Complementar nº011/1993, cujo dispositivo determina ser uma das atribuições da PROCEAP a fiscalização de Delegacias de Polícia, cadeias públicas e estabelecimentos prisionais da Polícia Militar, onde terá livre acesso às instalações e às celas, para verificação da ilegalidade das prisões;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 20/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 20/2007–CNMP, compete aos órgãos do Ministério Público realizar visitas ordinárias periódicas e, quando, necessárias, visitas extraordinárias, em repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica e aquartelamentos militares existentes em sua área de atribuição;

CONSIDERANDO a existência de cronograma estabelecido por esta Promotoria com vistas à realização das inspeções nas repartições policiais civis e militares.

RESOLVE:

INSTAURAR o competente Procedimento Administrativo

de inspeção na 19ª CICOM que servirá de subsídio para a adoção das providências pertinentes, adotando, inicialmente, as seguintes medidas:

1 – Expeça-se ofício ao Comandante da 19ª CICOM comunicando a data da inspeção e solicitando a disponibilidade dos documentos necessários, assim como das fichas funcionais, tipo A, com fotos nítidas e recentes, de todo o efetivo, em mídia digital;

2 – Junte-se cópia do relatório do ano transacto de inspeção feita na referida unidade;

3 – Expeça-se memorando ao setor competente agendando data para transporte da equipe inspecionadora;

4 – Ao agente de apoio para proceder ao tombamento e os registros necessários, bem como a operacionalização das medidas determinadas.

Publique-se, mediante extrato, a presente portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público. Cumpra-se.

Manaus, 30 de abril de 2015

JOÃO GASPAS RODRIGUES
Promotor de Justiça

81ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

EXTRATO

PORTARIA Nº 009.2015.81.1.1.959245.2014.37088
INQUÉRITO CIVIL nº 2936.2014.81.1.1.878862.2014.37088

DATA DA INSTAURAÇÃO: 22 / 03 / 2015

PROMOTORIA: 81ª Promotoria de Justiça

INVESTIGADO: MUNICÍPIO DE MANAUS; SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS – SMTU; VIAÇÃO SÃO PEDRO.

OBJETO: a) verificar suposto DEFEITO ou FALHA dos serviços prestados pela empresa concessionária de transporte coletivo urbano VIAÇÃO SÃO PEDRO, em face de eventual omissão do Município de Manaus e da Superintendência Municipal de Transportes Urbanos – SMTU, no que concerne aos aspectos da fiscalização e gestão do mencionado sistema; e b) apurar a ocorrência de eventuais DANOS, bem como a possibilidade de medidas extrajudiciais e judiciais em favor da coletividade de usuários do referido sistema de transporte coletivo urbano.

Manaus, 30 de Abril de 2015.

Sheyla Andrade dos Santos
81ª Promotoria de Justiça Especializada
na Proteção e Defesa do Consumidor

EXTRATO

PORTARIA Nº 010.2015.81.1.1.961761.2015.7223
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 659.2015.81.1.1.942523.2015.7223

DATA DA INSTAURAÇÃO: 25 / 03 / 2015

PROMOTORIA: 81ª Promotoria de Justiça

INVESTIGADO: UNIMED MANAUS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.

OBJETO: Apurar a efetivação da prestação dos serviços médico-hospitalares por parte da operadora de plano de saúde em epígrafe, em especial no que concerne à autorização e realização do procedimento de embolização, conforme decisão judicial.

Manaus, 30 de Abril de 2015.

Sheyla Andrade dos Santos

81ª Promotoria de Justiça Especializada
na Proteção e Defesa do Consumidor

EXTRATO

PORTARIA Nº 011.2015.81.1.1.961352.2015.7705
INQUÉRITO CIVIL nº 1. 692.2015.81.1.1.943647.2015.7705

DATA DA INSTAURAÇÃO: 15 / 04 / 2015

PROMOTORIA: 81ª Promotoria de Justiça

INVESTIGADO: MUNICÍPIO DE MANAUS; SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS – SMTU.

OBJETO: Apurar supostas irregularidades na prestação do serviço de transporte coletivo urbano, consubstanciada no descumprimento do disposto no artigo 257 c/c 258 da LOMAN e artigo 14, § 1º, do Código de Defesa do Consumidor, o que pode configurar defeito do serviço, assim como a responsabilidade dos investigados, no que tange a ação ou omissão no dever de fiscalizar do poder concedente e da autarquia municipal (SMTU) e a desativação das linhas de ônibus 014, 015, 016, 017 e 450, e do terminal da Rua Diva (antiga Rua 47, Cidade Nova–Núcleo 5) devido ao corte no fornecimento de água por falta de pagamento., fatos que configurados causam danos aos direitos dos usuários.

Manaus, 30 de Abril de 2015.

Sheyla Andrade dos Santos

81ª Promotoria de Justiça Especializada
na Proteção e Defesa do Consumidor

EXTRATO

PORTARIA Nº 012.2015.81.1.1.965381.2014.21430
INQUÉRITO CIVIL nº 1662.2014.81.1.1.841707.2014.21

430

DATA DA INSTAURAÇÃO: 28 / 04 / 2015

PROMOTORIA: 81ª Promotoria de Justiça

INVESTIGADO: EPITÁCIO DA SILVA ALMEIDA.

OBJETO: Apurar suposta má prestação de serviços terapêuticos, com a finalidade de promover a recuperação e tratamento de pessoas portadoras de dependência química, tendo em vista o modo do seu fornecimento, nos termos do artigo 14, § 1º, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Manaus, 30 de Abril de 2015.

Sheyla Andrade dos Santos

81ª Promotoria de Justiça Especializada
na Proteção e Defesa do Consumidor

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEFÉ**EXTRATO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 038/2014-1ªPJTF**

Termo de Ajustamento de Conduta. O compromitente Michael Alcides Regis Batalha manterá o volume do sistema de som existente no “Lanche do Regis” nos moldes determinados pela NBR – 10.151/2000, sob pena de multa por irregularidade de R\$ 5.000,00, além de outras medidas judiciais cabíveis.

Tefé/AM, 29 de abril de 2015.

ROBERTO NOGUEIRA

Promotor de Justiça

EXTRATO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 043/2014-1ªPJTF

Termo de Ajustamento de Conduta. O compromitente Aurian do Nascimento Silva manterá o volume do sistema de som existente no “Chopp Brasil” nos moldes determinados pela NBR – 10.151/2000, sob pena de multa por irregularidade de R\$ 5.000,00, além de outras medidas, vedando-se o funcionamento do local como casa de show ou congênere, por não ter autorização do Corpo de Bombeiros para tanto, sob pena de multa de R\$ 5.000,00, além da tomada das medidas judiciais pertinentes.

Tefé/AM, 29 de abril de 2015.

ROBERTO NOGUEIRA

Promotor de Justiça